

PARECER CME Nº 003/2004

Aprova proposta de aceleração de estudos nas séries iniciais, noturno, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, localizada em Chicolomã, para vigorar a partir de 2004.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho ofício nº 12/2004 solicitando aprovação da proposta de implantação de classe de aceleração de estudos séries iniciais, noturno, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo iniciou suas atividades em 1956, criada pelo Decreto Estadual nº 7.077/56. O Parecer CEED nº 1.052/96 transfere a manutenção para este município, a Portaria nº 272/96 da Secretaria Estadual de Educação autoriza a transferência da manutenção do Estado para o município e o Decreto Municipal nº 7.137/96 incorpora escola estadual na rede de ensino municipal. Teve autorização de funcionamento da 6ª, 7ª e 8ª séries pelo Parecer CEED nº 1.166/97.

Em 2003 organizou turma de alfabetização, através do Programa Alfabetiza Rio Grande, mostrando o interesse da comunidade em ser escolarizada.

O princípio constitucional do direito ao ensino fundamental a todos os cidadãos está sendo respeitado pela escola que deseja oferecer as séries iniciais, através de classes de aceleração, garantindo a continuidade dos estudos de todos os alunos que freqüentam o programa e possibilitando que novos alunos tenham acesso as séries iniciais.

O desejo de todos nós é oferecer ensino fundamental completo a todos que demonstrarem interesse em continuar seus estudos.

A proposta da escola organiza a Classe de Aceleração em dois níveis: Etapas I e II. Na Etapa I a série de origem é a 1ª ou 2ª série e na Etapa II a série de origem é a 3ª ou 4ª série. A oferta é para o turno da noite e o ingresso dos alunos a partir de 15 anos. A metodologia de trabalho prioriza a participação do aluno, o diálogo, a construção do conhecimento e a realização de projetos de investigação.

Alertamos para o cumprimento das 800 horas em, no mínimo, 200 dias letivos e avaliação da aprendizagem dos alunos, conforme Regimento Escolar aprovado pelo Parecer CME nº 11/2003.

Embasado no artigo 24, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 9394/96, que possibilita a verificação do rendimento escolar através de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; este Conselho aprova a proposta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo para oferta, de séries iniciais em classe de aceleração de estudos, no turno da noite.

Em 16 de março de 2004.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

*Ana Zenaide Gomes Ourique
Aura Maria dos Santos Martins
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai de Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Izabel Cristina Gil de Medeiros
Santino Telmo Gomes*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 16 de março de 2004.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME